



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO Av. Abolição, nº 03, Centro, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

EDITAL PROPPGI Nº 10/2026

SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO - PROPPGI/UNILAB

A Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPGI) da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna pública as inscrições e convoca os interessados a concorrer, de acordo com as condições definidas neste edital, à concessão de bolsa destinada a discentes da Unilab, para ações de capacitação voltadas para inovação tecnológica e empreendedorismo, conforme processo SEI/UNILAB 23282.005471/2026-38.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital visa selecionar bolsistas dos cursos de Administração Pública e Engenharia da Computação, com experiência nas atividades desenvolvidas (item 3.2) e relacionada às temáticas da Inovação Tecnológica e Empreendedorismo da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), para atuação em ações de capacitação voltadas para inovação tecnológica e empreendedorismo, como: Palestras, Seminários, Editais e etc.

1.2 As atividades dos bolsistas serão realizadas de forma híbrida em acordo com a Coordenação de Inovação Tecnológica (CIT).

1.3 O presente Processo Seletivo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da transparência, em atenção às condições estabelecidas neste edital.

1.4. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 O presente edital tem como finalidade fortalecer as iniciativas da Coordenação de Inovação Tecnológica através de práticas formativas e administrativas voltadas para o planejamento e execução de ações que estimulem a cultura de inovação e empreendedorismo no âmbito da Unilab.

2.2 As atividades serão executadas de forma participativa e colaborativa, contando com o apoio de servidores efetivos da Coordenação de Inovação Tecnológica da Unilab.

2.3 Objetivo geral é fornecer apoio técnico-científico para desenvolvimento e aplicação de ações voltadas à atividades que visam despertar o interesse discente na inovação tecnológica e empreendedorismo, e desenvolver a cultura de inovação e empreendedora no âmbito da Unilab.

3. DAS METAS

3.1 A realização de no mínimo 04 (quatro) ações de capacitação até o final da vigência deste edital, e que contará com a participação de discentes e membros comunidade externa à Unilab:

I - etapa 1 (1º trimestre) - Apresentação das unidades e conhecimento das atividades à

serem desenvolvidas;

II - etapa 2 (2º trimestre) - Planejamento e início das ações de capacitação;

III - etapa 3 (3º trimestre) - Realização das ações de capacitação;

IV - etapa 4 (4º trimestre) - Avaliação e melhorias das ações de capacitação.

3.2 Atividades desenvolvidas:

I - orientação e acompanhamento dos pedidos de proteção de propriedade intelectual e transferência de conhecimento;

II - apoio em eventos e ações desenvolvidas pela Coordenação de Inovação Tecnológica ou com o apoio institucional desta;

III - divulgação de atividades e projetos da área de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo;

IV - participação no planejamento de ações e desenvolvimento de projetos de inovação e de empreendedorismo; - Participação e acompanhamento dos processo de incubação de empresas desde a seleção até a graduação;

V - catalogação e acompanhamento dos projetos de pesquisa de Inovação Tecnológica e Empreendedorismo desenvolvidos no âmbito da Unilab;

VI - busca de produtos/serviços no âmbito da Unilab que precisem de proteção por patentes, marcas, desenho industrial e etc;

VII - participação em atividades e eventuais ações junto às entidades e empresas parceiras;

VIII - participação em atividades, eventos e eventuais ações junto às entidades e empresas interessadas em projetos com a Unilab;

IX - apoio na produção de material de divulgação, bem como atividades relacionadas ao manuseio de sites, redes sociais e outros meios que envolvam o entendimento e manuseio de tecnologias de informação.

4. DAS BOLSAS

4.1 Serão concedidas 03 (três) bolsas aos discentes da Unilab, conforme descrito no Quadro 1

Quadro 1 - Especificação e quantitativo de bolsas

Área	Quant. de bolsas	Quant. de vagas cadastro de reserva	Semestre	Valor da bolsa (cada)	Carga horária semanal
Administração Pública	02	04	Cursando 1º ao 8º	R\$ 700,00	20 horas
Engenharia da Computação	01	02	Cursando 1º ao 8º	R\$ 700,00	20 horas

4.2 As bolsas terão vigência de 12 meses, podendo ser prorrogadas por igual período, à

critério da PROPPGI, conforme disponibilidade orçamentária, desempenho do bolsista e prorrogação de vigência deste edital.

4.3 Cada bolsa terá o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

4.4 A(s) bolsa(s) poderá(ão) ser(em) interrompida(s) a qualquer momento pela PROPPGI por questões orçamentárias ou, caso o desempenho do bolsista não atenda às necessidades das atividades descritas no item 3.2 deste edital; ou, ainda, tenha reprovação em qualquer disciplina cursada no período de vigência da bolsa; ou não esteja cumprindo com a carga horária semana de 20 horas; ou o bolsista tenha o vínculo acadêmico (do curso selecionado) encerrado.

4.5 O recebimento da bolsa será condicionado às condições orçamentárias da Unilab.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

5.1 O candidato interessado em participar do processo seletivo do presente edital deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - estar com matrícula ativa no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);
- II - ser estudante regularmente matriculado nos cursos de Administração Pública ou Engenharia de computação e estar cursando entre o 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) semestre;
- III - ter disponibilidade de 20 horas semanais para dedicar-se às atividades;
- IV - não exercer nenhuma outra atividade remunerada;
- V - não acumular bolsas de nenhuma natureza, com exceção de assistência estudantil;
- VI - possuir Currículo Lattes cadastrado na base de dados do CNPq;
- VII - ter conta corrente em nome do bolsista (dados serão solicitados após seleção do bolsista).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 Poderão se inscrever no edital discentes dos cursos de Administração Pública e Engenharia de Computação da Unilab com a matrícula ativa e regularmente matriculados no SIGAA.

6.2 As inscrições deverão ser realizadas através do formulário de inscrição disponibilizado no Anexo I, conforme o cronograma apresentado no item 16 do presente edital.

6.3 A documentação exigida, conforme disposto no item 7 deste edital, deve ser anexada e enviada ao e-mail dei@unilab.edu.br em **documento único e em formato PDF**.

6.4 Não será admitida inscrição fora do prazo ou condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos.

6.5 A qualquer tempo a inscrição ou seleção do candidato será anulada, se verificada a ausência de documentação, falsidade de declarações prestadas ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

6.6 O encaminhamento da documentação de participação será realizado, única e exclusivamente, através do e-mail dei@unilab.edu.br. Não serão recebidas inscrições pelo correio ou de forma presencial.

6.7 A inscrição no presente processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento. O candidato que não atender aos requisitos deste edital terá sua inscrição indeferida.

6.8 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. O preenchimento com informações falsas sujeitará o candidato às sanções previstas em lei e o excluirá do processo seletivo.

6.9 Caso sejam identificadas mais de uma inscrição do mesmo candidato, somente será considerada para efeito de deferimento ou indeferimento a inscrição mais recente enviada através do e-mail dei@unilab.edu.br.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO DE BOLSISTA DISCENTE

7.1 O candidato interessado em participar do processo seletivo do presente edital deverá apresentar a seguinte documentação:

- I - formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido e **assinado pelo gov.br**;
- II - documento de Identificação com foto (RG, CNH, Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte, Carteira de Ordem ou Conselho de Classe);
- III - comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV - comprovante de residência (água, luz ou telefone). No caso de não haver tais documentos, deverá ser enviada uma declaração de residência de próprio punho com especificação de endereço (Anexo II);
- V - declaração de que não possui outras modalidades de bolsa de agências de fomento, exceto as de assistência estudantil, e nem vínculo empregatício (Anexo III);
- VI - histórico de graduação atualizado emitido pelo SIGAA da Unilab;
- VII - comprovante de matrícula regularmente ativa atualizado emitido pelo SIGAA da Unilab;
- VIII - currículo Lattes, atualizado e impresso em PDF diretamente da Plataforma Lattes/CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- IX - barema de pontuação do Currículo Lattes (Anexo IV) devidamente preenchido;
- X - cópia digitalizada de documentos comprobatórios das informações constantes no Currículo Lattes que serão avaliadas de acordo com o Barema (Anexo IV).

8. DAS FASES DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O processo seletivo será constituído por 03 (três) fases:

- I - validação da inscrição por meio do formulário eletrônico (eliminatório);
- II - avaliação de documentos anexados (classificatório);
- III - entrevista (classificatório).

8.2 Pontuação da Análise documental específica (Anexo IV), conforme documentos apresentados:

- I - a pontuação terá por base os documentos anexados no momento da inscrição;
- II - em hipótese alguma as pontuações para cada critério irão ultrapassar as pontuações máximas previstas na tabela do Anexo IV;
- III - somente serão pontuados os documentos que tiverem relação direta com a área de atuação da bolsa;
- IV - os documentos entregues que não apresentarem todos os dados capazes de

comprovar os requisitos exigidos não serão considerados para fins de pontuação;

V - não serão aceitos documentos entregues posteriormente à inscrição;

VI - não serão aceitos documentos sem data, sem assinaturas ou autenticidade dos emissores ou com rasuras e evidentes impropriedades que possam causar dúvidas sobre sua legitimidade;

VII - o resultado da pontuação obtida por cada candidato será divulgado de acordo com o Cronograma deste edital;

VIII - não será permitida juntada de material. A documentação deverá ser encaminhada de forma única no ato da inscrição.

8.3 Na entrevista serão avaliados o interesse do candidato, sua disponibilidade para o cumprimento das exigências deste edital, e ainda os seguintes critérios:

I - articulação, capacidade argumentativa e sistematização das ideias;

II - articulação da trajetória acadêmica e profissional.

8.4 A Entrevista será realizada pela Comissão de Seleção em local, horário e data a serem definidos durante o processo de seleção, conforme previsto no cronograma.

8.5 Serão atribuídos pontos de 0 a 100 à cada candidato nas entrevistas.

8.6 A PROPPGI emitirá portaria nomeando Comissão de Seleção para entrevista.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

I - maior nota do CR (Coeficiente de Rendimento) contido no Histórico atualizado do aluno emitido pelo SIGAA;

II - candidato com maior idade.

10. DO RESULTADO FINAL E DA SELEÇÃO

10.1 A ordem de classificação dos candidatos no resultado final em cada área deste processo seletivo dar-se-á através da nota final do(a) candidato(a), da maior pontuação para a menor, que será determinada pela **média aritmética simples** dos pontos obtidos nas etapas de Avaliação de documentos anexados e Entrevista.

10.2 Todas as informações e resultados referente ao edital serão divulgados no site da PROPPGI <http://proppg.unilab.edu.br>, conforme o cronograma apresentado neste edital (item 16).

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 Após a publicação do resultado, o(a) candidato(a) poderá interpor recurso conforme cronograma estabelecido no item 16 deste edital.

11.2 Caberá recurso contra:

I - a lista PRELIMINAR de inscrições homologadas;

II - o resultado PRELIMINAR da pontuação da Análise documental apresentada na inscrição;

III - o resultado PRELIMINAR das Entrevistas;

IV - o resultado PRELIMINAR de seleção dos bolsistas.

11.3 Os recursos, seguindo os preceitos da lei 9.784/98, deverão ser interpostos exclusivamente através do e-mail dei@unilab.edu.br, dentro dos períodos previstos no item 16 deste edital.

11.4 Não serão considerados os recursos interpostos:

- I - por qualquer outra forma de submissão diferente da prevista neste edital;
- II - fora do prazo estabelecidos no item 16;
- III - sem fundamentação;
- IV - sem a correta identificação do recorrente;
- V - com descortesia e ofensa de qualquer espécie.

11.5 As respostas aos recursos serão publicadas no site oficial da PROPPGI, conforme o cronograma apresentado no item 16 do presente edital.

11.6 O recurso tem a função exclusiva de oportunizar a revisão de possíveis erros que tenham ocorrido por parte da banca no processo avaliatório do candidato, não sendo válido para remissão de erros ocorridos por parte do candidato ou outros e envio de novos documentos.

12. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS DISCENTE

12.1 São compromissos do bolsista discente:

- I - dedicar-se 20 (vinte) horas semanais às atividades propostas, em local a ser acordado com a Coordenação de Inovação Tecnológica;
- II - elaborar relatório final.

13. DA CONVOCAÇÃO DOS SELECIONADOS, DA NATUREZA DO VÍNCULO E DOS REQUISITOS FORMAIS

13.1 A data de início das atividades dos candidatos selecionados, prevista no cronograma constante no item 16, poderá variar de acordo com necessidades ou interesse da PROPPGI;

13.2 A convocação ocorrerá de acordo com as necessidades da PROPPGI.

13.3 O chamamento dos bolsistas selecionados ocorrerá, exclusivamente, por meio do e-mail cadastrado na ficha de inscrição, sendo estipulado prazo de 03 (três) dias úteis para confirmação do interesse na vaga, sendo que o não atendimento acarretará o chamamento do seguinte classificado.

13.4 Cabe ao candidato preencher corretamente o seu e-mail no formulário de inscrição, ficando a PROPPGI isenta de responsabilidade pelo não recebimento ou não leitura do respectivo contato eletrônico.

13.5 Todos os candidatos ficam cientes, desde já, que ao assumirem a vaga de bolsista deverão, obrigatoriamente, assinar o Termo de Sigilo e Confidencialidade e Termo de Compromisso.

13.6 Os bolsistas atuarão em regime híbrido, cumprindo parte da carga horária de forma presencial e parte de forma remota, de acordo com as orientações da PROPPGI e necessidades da unidade.

13.7 O vínculo dos bolsistas com a PROPPGI não configura relação de emprego, podendo ser findado a qualquer tempo a critério da unidade.

13.8 Os candidatos que forem selecionados terão percepção dos valores financeiros da bolsa no mês subsequente ao início dos trabalhos.

13.9 Os candidatos classificados que não forem selecionados para assumir o cargo inicialmente, comporão um cadastro de reserva, conforme quantidade de vagas do Quadro 1.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSISTA

14.1 O bolsista deverá elaborar e enviar a folha de frequência mensal, com a descrição

das atividades desenvolvidas, e relatório final ao término do vínculo, que detalharão, entre outros:

- I - atividades desenvolvidas pelo bolsista durante a vigência da bolsa;
- II - os objetivos alcançados durante a vigência da bolsa;
- III - os objetivos não alcançados e os motivos que impossibilitaram a realização dos

mesmos.

14.2 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPGI) elaborará relatório final, para cada bolsista, ao término do vínculo que detalharão, entre outros:

- I - as atividades desenvolvidas pelo bolsista durante a vigência da bolsa;
- II – os objetivos alcançados pelo bolsista durante a vigência da bolsa;

III - os objetivos não alcançados pelo bolsista e os motivos que impossibilitaram a realização dos mesmos.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

15.1 O presente edital de seleção terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de divulgação dos resultados na forma do item 16;

15.2 O prazo de validade deste edital poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses a critério da PROPPGI.

16. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do edital	06/07/2026
Inscrições	07/07/2026 à 14/07/2026
Resultado preliminar das inscrições	16/07/2026
Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar das inscrições	17/07/2026
Resultado final das inscrições após recursos	22/07/2026
Resultado preliminar da Avaliação de documentos	28/07/2026
Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar da Avaliação de documentos	29/07/2026
Resultado final da Avaliação de documentos após recursos	03/08/2026

Realização das entrevistas	06, 07 e 10/08/2026
Resultado preliminar das entrevistas	12/08/2026
Interposição de recursos quanto ao resultado preliminar das entrevistas	13/08/2026
Resultado final das Entrevistas após recursos	17/08/2026
Resultado preliminar da Seleção de Bolsistas	18/08/2026
Interposição de recursos quanto Resultado preliminar da Seleção de Bolsistas	19/08/2026
Resultado Final da Seleção de Bolsistas após recursos	21/08/2026
Assinatura do Termo de Sigilo e Confidencialidade e Termo de Compromisso	19, 20 e 21/08/2026

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação reserva-se o direito de resolver, em primeira instância, os casos omissos e situações não previstas neste edital.

17.2 O presente edital entra em vigor na data de sua divulgação.

Redenção, 16 de Junho de 2026.

ALEXANDRE COHN DA SILVEIRA

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE COHN DA SILVEIRA, PRÓ-REITOR(A) DE PESQUISA, PÓS GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**, em 16/06/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1460279** e o código CRC **8298FA35**.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:

Nº de matrícula:

E-mail:

Curso:

Telefone:

Assinatura digital gov.br

Atenção: para concluir a inscrição, o candidato deverá anexar este formulário e os documentos listados no Edital nº 10/2026, em **PDF único e legível**, e enviá-los para o e-mail dei@unilab.edu.br.

ANEXO II DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador do CPF Nº _____, DECLARO, para os devidos fins, que mantenho residência e domicílio na cidade de _____, com endereço na

_____,
Nº _____ Apt.º _____, Bairro _____, CEP _____.

Local e Data: _____.

Assinatura digital gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI OUTRAS BOLSAS NEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____, CPF nº: _____, declaro, para os devidos fins, e sob as penas da lei, que não recebo bolsa de outro programa e/ou projeto institucional concedida por qualquer Instituição de Fomento, com exceção de assistência estudantil, e nem possuo nenhum vínculo empregatício com instituição pública ou privada e, também, não possuo outra fonte de rendimento.

Atesto ainda que estou ciente de que, no caso de qualquer informação falsa, estarei sujeito(a) às penalidades previstas nos artigos 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, em especial no caso de "omitir, em documento público ou particular, declaração que nele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita com o fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

Desde já, autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis. Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para efeitos legais.

Assinatura digital gov.br

ANEXO IV BAREMA PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Itens Avaliados	Tabulação		
1. Formação Acadêmica	Pontuação máxima	Unidade Ponto	Pontuação Final Atingida
1.1 Curso na área de Engenharia da Computação, Administração ou Interdisciplinar (carga horária mínima de 15 hs por curso)	10	1	
1.2 Bolsista de iniciação científica, extensão, monitoria, PET, bolsista voluntário e/ou apoio técnico ou outros Programas	10	0,5 por semestre	
1.3 Participação em Grupo Pesquisa da UNILAB ou outro grupo de pesquisa cadastrado no DGP-CNPq	10	0,5 por semestre	
2. Experiência Profissional na Área	Pontuação máxima	Unidade Ponto	Pontuação Final Atingida
2.2 Estágio na área de Engenharia da Computação, Administração ou Interdisciplinar	20	2 por semestre	
2.3 Bolsista na área de Engenharia da Computação, Administração ou Interdisciplinar	20	2 por semestre	
3. Produção Acadêmica	Pontuação máxima	Unidade Ponto	Pontuação Final Atingida
3.1. Artigo publicado ou aceito em Periódico Científico Qualis CAPES – Na sua área de formação A1 ou A2 ou em periódicos indexados na base de dados Web of Science ou Scopus com fator de impacto JCR ou SJR/SCImago	10	5	
3.2. Artigo publicado ou aceito em Periódico Científico Qualis CAPES – Na sua área de formação A3 ou A4 - ou em periódicos indexados na base de dados Web of Science ou Scopus sem fator de impacto JCR ou SJR/SCImago.	10	3	

3.3. Artigo publicado ou aceito em Periódico Científico Qualis CAPES – Na sua área de formação B1 ou B2 ou em periódicos indexados na base de dados Medline , Cinah, Lilacs ou Scielo	10	2	
3.4. Artigo publicado ou aceito em Periódico Científico Qualis CAPES – Na sua área de formação B3 ou B4 ou em periódicos indexados na base de dados BDEFN ou Latindex	10	1	
3.5. Artigo publicado ou aceito em Periódico Científico Qualis CAPES – Na sua área de formação B5 ou C ou periódicos não indexados nas bases de dados citadas acima ou pertencentes a associações médicas de saúde.	10	0,5	
3.7. Resumos simples ou expandido em anais de eventos nacionais	10	0,5	
3.8. Resumos simples ou expandidos em anais de eventos internacionais	10	1	
3.9. Trabalho completo em anais de evento nacionais	10	0,5	

3.10. Trabalho completo em anais de evento internacional	10	1	
.11. Livro ou manual com ISBN	10	1	
3.12. Capítulo de livro publicado com ISBN	10	0,5	
3.13. Produção técnica (patente, registro INPI e outros	10	1	
materiais educativos			
3.14. Participação em evento nacional	10	0,5	
3.15. Participação em evento internacional	10	1	
3.16. Palestra ministrada	10	1	
3.17. Participação em organização de evento nacional	20	2	
3.18. Participação em organização de evento internacional	30	3	
3.19. Mediação de evento nacional	20	2	
3.20. Mediação de evento internacional	30	3	
3.21. Recebimento de menção honrosa ou prêmio local, nacional e internacional	20	2	
Pontuação Total Atingida			

1. Serão pontuadas somente as informações contidas no Curriculum Lattes, devidamente comprovadas.

2. Os comprovantes dos títulos devem ser apresentados na ordem deste barema, com a numeração nele prevista.

3. Recomenda-se que o(a) candidato(a) preencha o barema com a pontuação obtida.